7952 7968

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 - Centro - Faxinal - Pr - Tel. (0xx) 43 - 461-1332 - CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1570/2012

<u>Súmula:</u> Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 002 - Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003 4.4.90.51.00.00 Fonte 3.1.798 Obras e Instalações 196.400,00

TOTAL 196.400,00

TOTAL GERAL 196.400,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.12

Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0372960-74/2011.

196.400,00

TOTAL

196.400,00

TOTAL GERAL 196.400,00

- Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2012, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.
- **Art.40-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 dias do mês de maio, do ano de dois mil e doze. (16.05.2012).

Adison José Silva Lino Prefeito Municipal